



- ◆ **Exigência Legal:** Artigo 18, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- ◆ **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ◆ **Exceções à elaboração do ETP:** A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- ◆ **Definição normativa:** Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- ◆ **Objeto da pretendida contratação:** Trata-se de procedimento para aquisição de mobiliário, utensílios e equipamentos auxiliares de cozinha destinados a estruturação da cozinha comunitária, no âmbito do convênio de saída nº 1481000936/2024/SEE, atendendo às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania vinculada à Prefeitura de Municipal de Formoso (MG).
- ◆ **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico.

**1. Informações Básicas:** Número do Processo: NLLC-035/2024, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

**2. Descrição da necessidade da contratação:** Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela aquisição de mobiliário, utensílios e equipamentos auxiliares de cozinha para a estruturação da cozinha comunitária do município de Formoso (MG) sendo uma medida de grande relevância para garantir o atendimento adequado às famílias carentes, assegurando-lhes uma alimentação de qualidade diariamente. A cozinha comunitária é um projeto social essencial, coordenado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, que visa combater a insegurança alimentar e promover o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. O fornecimento



de refeições balanceadas e nutritivas às famílias carentes é uma ação que vai além da mera entrega de alimentos. É uma forma de assegurar o direito básico à alimentação e de contribuir diretamente para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dessa parcela da população. Para que essa iniciativa funcione de maneira eficiente, é indispensável que a cozinha comunitária esteja equipada com mobiliário adequado, utensílios apropriados e equipamentos auxiliares que garantam a produção em escala e o atendimento regular da demanda. A aquisição desses itens permitirá a organização funcional do espaço, assegurando que os profissionais responsáveis pela preparação das refeições possam desempenhar suas atividades de forma segura, ágil e eficiente. Mobiliário adequado, como mesas, armários e prateleiras, garantirá a organização dos insumos e utensílios de forma otimizada, facilitando o fluxo de trabalho. Já os utensílios e equipamentos auxiliares, como panelas, fogões, liquidificadores e outros itens essenciais, possibilitarão a preparação dos alimentos em larga escala, mantendo os padrões de higiene e qualidade alimentar exigidos. Além disso, a estruturação adequada da cozinha comunitária contribuirá para a sustentabilidade do projeto a longo prazo, permitindo que mais famílias sejam atendidas com regularidade. Isso não apenas combate a fome, mas também previne problemas de saúde pública, como desnutrição e doenças relacionadas à alimentação inadequada. Portanto, a aquisição de mobiliário, utensílios e equipamentos auxiliares de cozinha é uma ação indispensável para o sucesso do projeto, atendendo de forma eficiente e responsável às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Formoso. Tal medida reflete o compromisso da administração pública em oferecer assistência de qualidade às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão social e a dignidade dos cidadãos.

**3. Descrição dos requisitos da contratação:** Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

**4. Levantamento de mercado:** Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;



( ) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

( ) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

**5. Descrição da solução como um todo:** Trata-se de aquisição de mobiliário, utensílios e equipamento auxiliares de cozinha, destinado à estruturação da cozinha comunitária do município de Formoso (MG) sendo uma medida de grande relevância para garantir a sustentabilidade do projeto a longo prazo, permitindo que mais famílias sejam atendidas com regularidade, assegurando-lhes uma alimentação de qualidade diariamente, tais itens são típicos do mercado de mobiliário, utensílios e equipamentos de cozinha, tendo sido considerado a natureza e o ciclo de vida do objeto não se aplicam ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular.

**6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:** O quantitativo a ser contratado está disposto na tabela anexa, não necessitando de documentações de suporte e nem tampouco memórias de cálculo, por se tratar de orçamentação de valores com base em preços referenciais.

**6. Estimativa do valor da contratação:** Estimamos o valor da contratação em R\$ 65.809,71 (sessenta e cinco mil oitocentos e nove reais e setenta e um centavos).

**7. Justificativas para parcelamento ou não da solução:** No presente caso, restou necessário o agrupamento em itens, com parcelamento da solução, o que é mais viável técnica e economicamente, uma vez que se trata de aquisição de itens diversos e variados.

**8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:** No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes de mobiliário, utensílios e equipamento auxiliares de cozinha, para incremento, manutenção, recuperação ou substituição, remanescente ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

**9. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual:** Iremos inserir a presente solução no PCA – Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2024 para o exercício de 2025, porém a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição, nos termos do disposto no artigo 278 e respectivo parágrafo único do Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023.




**10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:** Evidenciamos, aqui, os benefícios a serem alcançados com a contratação, que diz respeito a ganhos diretos e indiretos, efetividade, desenvolvimento, economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, que serão comprovados com a efetiva contratação, tratando-se de itens indispensáveis à administração pública, à melhor prestação de serviços, à manutenção, estruturação e equipagens de órgãos e equipamentos públicos e à execução das mais variadas políticas públicas a cargo da gestão.

**11. Providências prévias a serem adotadas pela Administração:** No presente caso, a Administração deverá adotar providências de forma prévia à celebração do contrato, tais como: adaptações no ambiente da unidade requisitante para o adequado armazenamento e instalação dos itens, dentre outras providências inclusive em momento posterior, ou seja, da fase de execução contratual. Recomenda-se a capacitação dos servidores e demais agentes públicos que atuarão no recebimento e ateste os itens, e na plena execução do contrato e das soluções que decorrerem da aplicação dos produtos nos objetivos da gestão.

**12. Possíveis impactos ambientais:** No presente caso, recomenda-se, tanto quanto possível, a plena observância aos critérios de sustentabilidade ambientais previstos na legislação vigente para o ramo comercial e empresarial em questão.

**13. Posicionamento conclusivo:** Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

📍 Formoso (MG), 16 de outubro de 2024; 61° da Instalação do Município.

  
\_\_\_\_\_  
**DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS**  
Setor de Planejamento e Fase Preparatória

\_\_\_\_\_  
**LINDAURA FRANCISCO MAGALHÃES**  
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania



**14. Decisão da Autoridade Competente:**

( ) De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a confecção, de pronto, da competente Autorização por este gestor signatário e demais atos e documentos subsequentes ordenados e concatenados.

( ) Indefiro, por hora, o presente ETP por não entender pertinente.

📍 Formoso (MG), 16 de outubro de 2024; 61º da Instalação do Município.

\_\_\_\_\_  
**DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**  
Prefeito Municipal de Formoso (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**OFÍCIO Nº. 23/2024/PMF**

Formoso - MG, 30 de julho de 2024.

Ao Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG

Prezado (as),

Venho por meio deste, solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, providências no sentido de realizar processo Licitatório referente ao convênio de saída nº 1481000936/2024/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária Estadual de Desenvolvimento Social e o Município de Formoso-MG, conforme documentação anexa.

Dotação Orçamentária:

Ficha:

Fonte:

Orçamento:

Atenciosamente,

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas

Prefeito Municipal



## TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

TERMO DO CONVÊNIO

**CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas 14º andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.167/0001-41, neste ato representada por sua Secretária de Estado, **ALESSANDRA DINIZ PORTELA SILVEIRA** portadora do CPF nº 090.xxx.xxx-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**, sediada na Avenida Brasília, 124, Casa, Barroca, Formoso - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado(a) por seu Prefeito, **DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**, portador do CPF nº 453.xxx.xxx-49, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, no Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 001/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para ampliação das cozinha comunitária, bem como equipar com utensílios de uso doméstico, para que possamos atender as necessidades das famílias carentes, com a alimentação de qualidade diariamente, conforme plano de trabalho.

**SUBCLÁUSULA 1ª** Toda a documentação apresentada pelo CONVENENTE e aceita pelo CONCEDENTE no SIGCON-MG - Módulo Saída, integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA 2ª -DA FINALIDADE**

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA para Garantir e promover o acesso físico a alimentos de qualidade, complementando a necessidades nutricionais, em especial da população em situação de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, proporcionado realização de atividades de inclusão social produtiva, de fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária, além de atividades de educação alimentar e nutricional, por meio do apoio ao funcionamento das cozinhas comunitárias, a partir da aquisição de bens.

### **CLÁUSULA 3ª- DA VIGÊNCIA**

Este instrumento vigorará por 365 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 10ª.

### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

I - Compete à CONCEDENTE:

- a) Realizar no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais (SIGCON – MG - Módulo Saída) a tramitação de processos, a notificação e a transmissão de documentos para a celebração, a programação orçamentária, a liberação de recursos, o monitoramento e fiscalização da execução e a análise de prestação de contas do convênio de saída, sendo, ainda, nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados diretamente no sistema;
- b) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do(a) CONVENENTE;
- d) repassar ao(a) CONVENENTE os recursos financeiros necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com a Cláusula 8ª;
- e) orientar o CONVENENTE quanto à correta execução do objeto deste convênio de saída;

f) monitorar e fiscalizar, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA;

g) notificar o CONVENENTE sobre qualquer irregularidade identificada no uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, constatadas a partir das atividades de monitoramento e fiscalização e da análise da prestação de contas parcial, com a fixação de prazo em conformidade com o Decreto nº 48.745/2023 para o saneamento ou apresentação de justificativas;

h) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo(a) CONVENENTE, desde que devidamente justificadas, e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, caso as modificações sejam permitidas na legislação e preservem o núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

i) promover o apostilamento no convênio de saída ou no último termo aditivo de alterações aprovadas relacionadas à dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas, ao demonstrativo de recursos, à alteração dos agentes responsáveis pelo monitoramento e fiscalização do convênio de saída, à alteração do cronograma de desembolso e aos dados dos partícipes, nos termos dos art. 83 do Decreto nº 48.745/2023;

j) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo(a) CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou à previsão estimada de atraso da liberação, conforme Cláusula 10ª, SubCláusula 2ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

k) assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atividades de monitoramento, fiscalização e análise da prestação de contas parcial e final;

l) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las arquivadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;

m) instaurar o Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de danos ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE-Parcerias, na hipótese de reprovação da prestação de contas final, inclusive por ocasião da omissão no dever de prestar contas;

II – Compete ao(à) CONVENENTE:

a) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, e demais requisitos do Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec

b) executar e acompanhar a execução, diretamente ou por terceiros, da reforma ou obra, dos serviços, do evento ou da aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

c) assegurar a legalidade e a regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, sendo permitidas somente despesas previstas no Plano de aplicação do Plano de Trabalho e desde que observadas as regras de utilização de recursos dispostas na Cláusula 9ª;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou órgãos de controle;

e) comparecer à Agência Bancária indicada pelo CONVENENTE para providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este CONVÊNIO DE SAÍDA, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.

f) manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 5ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto nº 48.745/2023;

*g) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle;*

h) depositar o valor integral da contrapartida financeira, conforme Cláusula 6ª, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio de Saída, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, em conformidade com a Cláusula 9ª, Subcláusula 2ª;

j) observar que os rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no art. 59 do Decreto nº 48.745/2023;

k) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 5ª;

l) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores exclusivamente por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, exceto, nos casos previstos no § 2º do art. 61 do Decreto nº 48.745/2023, em que serão permitidas outras formas de pagamento que efetivem crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços e permitam a verificação do nexos de causalidade da receita e da despesa;

m) não efetuar pagamentos em espécie;

n) não realizar despesas e pagamentos com recursos do convênio de saída nas situações vedadas na Subcláusula 2ª da Cláusula 9ª, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

o) verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 65 do Decreto nº 48.745/2023, anexando no Sigcon-MG-Módulo Saída os comprovantes dessa verificação;

p) não realizar pagamento antecipado com recursos do convênio de saída;

q) registrar, no Sigcon -MG-Módulo Saída, e em outros sistemas a ele integrados, todos os atos realizados para execução do convênio, em até 30 dias contados da realização do ato, anexando documentação comprobatória, inclusive aquela relacionada à comprovação das despesas, e prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;

r) emitir no Sigcon-MG Módulo saída os Relatórios de Atividades, em conformidade com a periodicidade definida na Cláusula 9ª Subcláusula 10ª, contendo todas as atividades realizadas pelo conveniente durante o período de referência do monitoramento;

s) sujeitar-se, no caso da não inserção no Sigcon-MG Módulo Saída da documentação comprobatória de despesas efetuadas à conta dos recursos deste Convênio em até 30 dias

contados de sua realização, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados no art. 77 do Decreto nº 48.745/2023;

t) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao(à) CONCEDENTE, observada a Cláusula Décima;

u) informar, ao CONCEDENTE, eventuais alterações dos membros da equipe de contato do CONVENENTE, da equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, observado o procedimento disposto no parágrafo único do art. 83 do Decreto nº 48.745/2023;

v) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do(a) CONCEDENTE, quando em missão de atividades de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA;

w) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br).

x) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;

y) Incluir em qualquer peça de divulgação e identificação de bem adquirido, produzido, transformado ou construído em razão da execução do convênio de saída ou serviço produzido o QR Code disponibilizado pelo Sigcon-MG Módulo Saída;

z) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

aa) manter sigilo acerca das informações que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

bb) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o(a) CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

cc) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o(a) CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do(a) CONVENENTE;

dd) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos deste CONVÊNIO em conformidade com o objeto pactuado;

ee) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao(à) CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

ff) prestar contas, parcial, quando exigida, e final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 13ª, observada documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

gg) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

hh) restituir ao Tesouro Estadual eventual dano ao erário apurado pelo concedente conforme a Cláusula 15ª;

ii) não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;

II - Compete, ainda, ao CONVENENTE Município:

aa) incluir os recursos financeiros recebidos do(a) CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

1) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº14.133/2021 em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

## **CLÁUSULA 5ª - DO VALOR TOTAL**

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ 65.809,43 (sessenta e cinco mil e oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos), de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, assim discriminado:

a) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo(a) CONCEDENTE;

b) R\$ 5.809,43 (cinco mil e oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos) a título de contrapartida financeira do(a) CONVENENTE, correspondente ao percentual de (PERCENTUALCONTRAPARTIDALDO), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício; e

## **CLÁUSULA 6ª -DA CONTRAPARTIDA**

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA 1ª** Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser acrescido do valor referente aos rendimentos que deveriam ter sido obtidos mediante aplicação financeira prevista na SubCláusula 2ª da Cláusula 9ª, considerando a data limite em que a contrapartida deveria ter sido depositada até a data de seu efetivo depósito.

**SUBCLÁUSULA 2ª** Em se tratando de contrapartida em bens e serviços essa deverá ser comprovada e registrada nos termos §1º do art. 50 do Decreto nº 48.745/2023, devendo ser considerada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços utilizados.

**SUBCLÁUSULA 3ª** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, conforme art.59, § 8º do Decreto nº 48.745/2023;

## **CLÁUSULA 7ª -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros a serem repassados pelo(a) CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1481 14 306 074 4196 0001 3 3 40 41 01 0 71 1 e 1481 14 306 074 4196 0001 4

4 40 42 01 0 71 1, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

**SUBCLÁUSULA 1ª** Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 do orçamento do(a) CONVENENTE, consignada para o presente exercício.

## **CLÁUSULA 8ª- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, a ser aberta em instituição financeira oficial pelo Poder Executivo Estadual, em nome do CONVENENTE, ou em nome do INTERVENIENTE, na hipótese prevista no inciso XXI do art. 41 do Decreto nº 48.745/2023, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste CONVÊNIO DE SAÍDA não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** A liberação de recursos pelo(a) CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como mediante a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENENTE, conforme art. 56 do Decreto nº 48.745/2023.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** Verificada a ocorrência das seguintes impropriedades, as parcelas ficarão retidas até a constatação do saneamento, exceto na hipótese de o objeto do convênio configurar um serviço essencial, nos termos do §1º do art. 56 do Decreto nº 48.745/2023

- a) quando não houver demonstração do cumprimento proporcional da contrapartida pactuada;
- b) quando a análise do Relatório de Atividades concluir pela não demonstração da execução das metas previstas para o período, injustificadamente;
- c) quando não for finalizada a apresentação da prestação de contas parcial no prazo previsto no instrumento;
- d) quando houver evidências de irregularidade não sanada na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- e) quando constatado o não cumprimento pelo convenente das obrigações estabelecidas no instrumento;
- f) quando o convenente deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo órgão concedente, bem como pelos órgãos de controle interno ou externo;

g) quando não for comprovada a inserção de placa, com fins de divulgação, em obra executada no âmbito do convênio de saída, após a celebração do instrumento, conforme subitem "z", do item II, da Cláusula 3ª.

### **CLÁUSULA 9ª -DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "m", item II, da Cláusula 4ª.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** Na utilização dos recursos é vedado ao CONVENIENTE, sob pena de glosa de despesas e reprovação da prestação de contas:

- a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste instrumento;
- c) Realizar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo quando o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência, incluindo o fornecimento do bem ou a prestação do serviço, mediante justificativa do conveniente e aprovação do concedente;
- d) Realizar despesas à título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- e) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, exceto no que se refere às multas decorrentes exclusivamente de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual na liberação de recursos financeiros, quando essas despesas forem previamente autorizadas pelo ordenador de despesa do órgão concedente, ou quando previstas em legislação específica;
- f) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, diretamente vinculada ao objeto do convênio, prevista claramente no plano de trabalho, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- g) Realizar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública direta ou indireta dos entes federados, ressalvada a hipótese prevista no art. 54, V, do Decreto nº 48.745/2023, e aquelas previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- h) Realizar pagamento à requisição e a utilização, pelo conveniente ou empresa contratada, de Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social – CEI – vinculado a Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – utilizado por órgãos ou entidades do Estado de Minas Gerais.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** Os recursos deste CONVÊNIO, enquanto não utilizados, devem ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua

finalidade.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos ao convênio, é vedado ao CONVENENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 65 do Decreto nº 48.745/2023, devendo registrar no Sigcon-MG Módulo Saída o comprovante da consulta.

**SUBCLÁUSULA 4ª:** O pagamento de tributos, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste CONVÊNIO é responsabilidade exclusiva do CONVENENTE, que deverá comprová-lo na prestação de contas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Poder Executivo Estadual a inadimplência do CONVENENTE em relação ao referido pagamento, ônus incidentes sobre o objeto deste convênio ou danos decorrentes de restrição à sua execução.

**SUBCLÁUSULA 5ª:** Os rendimentos decorrentes da aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicados no objeto deste instrumento, dispensada a formalização de aditamento, quando a utilização não implicar em ampliação ou reprogramação do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**SUBCLÁUSULA 6ª** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão registrados no Sigcon-MG Módulo Saída e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste último procedimento nos seguintes casos, em que poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado no Sigcon-MG Módulo Saída o beneficiário final da despesa:

I – na reserva de recursos para pagamento de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias quando for previsto a remuneração da equipe da entidade privada sem fins lucrativos dimensionada no plano de trabalho;

II – na reserva de recursos para o pagamento de custos indiretos quando for previsto no plano de trabalho esse tipo de despesa da entidade privada sem fins lucrativos CONVENENTE ou da Fundação de Apoio INTERVENIENTE;

III – em situações excepcionais, no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida PACTUADA, desde que com autorização do ordenador de despesas do CONCEDENTE e mediante apresentação dos documentos listados no §3º do art. 69 do Decreto nº 48.745/2023.

**SUBCLÁUSULA 7ª:** O (A) CONVENENTE registrará, no Sigcon-MG Módulo Saída, e em outros sistemas a ele integrados, os atos relacionados à execução do convênio, em até 30 dias contados da realização do ato, anexando documentação comprobatória, inclusive aquela relacionada à comprovação das despesas, conforme previsto no §1º do art. 50 do Decreto nº 48.745/2023 de forma a viabilizar o monitoramento e a fiscalização da execução pelo CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA 8ª** A comprovação das despesas realizadas na execução do convênio de que trata a Subcláusula 7ª desta Cláusula será feita a partir de notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ do convenente, do convênio de saída, do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço e com a identificação do concedente, para fins de comprovação das despesas.

**SUBCLÁUSULA 9ª:** O (A) CONVENENTE emitirá, no Sigcon-MG-Módulo Saída, o Relatório de Atividades, observando o previsto no art. 74 do Decreto nº 48.745/2023, descrevendo todas as atividades realizadas e eventuais justificativas para metas previstas não cumpridas, a cada 6 meses, contados desde o início da vigência do instrumento, em até quarenta e cinco dias após concluído o período a ser monitorado.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, observados os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Capítulo VI do Decreto nº 48.745/2023, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** A proposta do CONVENENTE de alteração deste CONVÊNIO DE SAÍDA, devidamente formalizada e justificada, deverá ser registrada no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do(a) CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** O(A) CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ocasionado pelo concedente, limitada a prorrogação ao exato período

verificado ou previsão estimada de atraso da liberação dos recursos.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em reprogramação, redução ou ampliação do objeto, não sendo aplicável esse limite aos convênios de saída envolvendo serviços essenciais durante situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecido pelo Estado de Minas Gerais, e aos convênios de saída de natureza continuada.

**SUBCLÁUSULA 4ª:** A alteração do convênio de saída relacionada exclusivamente à dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas, à adequação do demonstrativo de recursos, à alteração do servidor ou da equipe responsável pelo monitoramento e pela fiscalização do convênio de saída, à alteração do cronograma de desembolso e à atualização de dados dos participantes, e que não acarretar a modificação do objeto, do núcleo da finalidade, da data de término da vigência e do valor - salvo pela ocasião de uso de rendimentos - é dispensada de formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro da proposta de alteração no SIGCON-MG – Módulo Saída, prévio parecer da área técnica e aprovação do concedente e a posterior apostila no último termo aditivo, conforme o art. 83 do Decreto n° 48.745/2023.

#### **CLÁUSULA 11ª -DO MONITORAMENTO**

O CONCEDENTE promoverá o monitoramento da execução do objeto deste convênio de saída, nos termos dos arts. 70 e 71 do Decreto n° 48.745/2023, e analisará os registros de execução, documentos e relatórios de atividades produzidos pelo convenente, em regra, por seleção amostral, sendo, contudo, permitido ao órgão concedente estabelecer que todos os registros, relatórios e documentos recebidos deverão ser analisados.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** Os registros de execução e relatórios de atividades e demais documentos produzidos pelo convenente serão obrigatoriamente analisados pelo órgão concedente nas hipóteses de indício de descumprimento injustificado do alcance das metas do convênio de saída, recebimento de denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto e no caso de convênio de natureza continuada.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** A análise dos registros de execução e relatórios de atividades realizadas deverá contemplar:

- I) A verificação da regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no Sigcon-MG Módulo Saída;
- II) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado;

III) as liberações de recursos do Estado e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** Para o monitoramento deste convênio de saída o representante legal do órgão concedente realizará a designação de servidor ou equipe habilitada a monitorar a execução do convênio de saída em tempo hábil e de modo eficaz, observado artigo 70 do Decreto nº 48.745/2023.

**SUBCLÁUSULA 4ª:** Os agentes responsáveis pelo monitoramento designados nos termos do art. 70 do Decreto nº 48.745/2023, deverão registrar no Sigcon-MG Módulo Saída eventuais ocorrências, notificações, a análise feita dos registros de execução e relatórios de atividades.

**SUBCLÁUSULA 5ª:** Durante a vigência do convênio de saída, a conformidade financeira da execução do objeto pactuado em relação ao previsto no plano de trabalho e no projeto básico deverá ser analisada pelo órgão concedente quando, a partir das atividades de monitoramento, ou pelo recebimento de denúncias, for verificado o descumprimento injustificado das metas físicas ou indício de aplicação irregular dos recursos transferidos.

**SUBCLÁUSULA 6ª:** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - programar visitas técnica in loco ao local da execução, quando identificada a necessidade.

**SUBCLÁUSULA 7ª:** Se verificadas, a qualquer tempo, a omissão no dever de registro no Sigcon-MG dos atos relativos à execução, o inadimplemento da obrigação de emissão do Relatório de Atividades na periodicidade estabelecida na Cláusula 9ª deste instrumento, ou ocorrência de impropriedades na execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para o saneamento ou apresentação de justificativas, sob pena da rescisão deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA 8ª:** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**SUBCLÁUSULA 9ª:** As comunicações decorrentes das atividades de monitoramento e fiscalização serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, devendo a notificação ser registrada no Sigcon-MG Módulo Saída,

**SUBCLÁUSULA 10ª:** No caso de paralisação, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade sobre a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto.

## **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONCEDENTE, a partir de servidor ou equipe designada, exercerá a atribuição de fiscalização da execução deste convênio de saída, nos termos do art. 72 do Decreto nº 48.745/2023, com a finalidade de verificar, na execução do instrumento, considerando o plano de trabalho, o cumprimento das obrigações previstas no termo de convênio e da legislação aplicável, com vistas à garantia da regular consecução do objeto e alcance da finalidade pactuada.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** A designação de agente ou equipe responsável pela fiscalização será feita pelo responsável legal do órgão concedente, nos termos do art. 70 do Decreto nº 48.745/2023.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** O agente ou equipe responsável pela fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto aferidas a partir da fiscalização no Sigcon-MG Módulo saída, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** O agente responsável pela fiscalização, sempre que possível, deverá realizar visita técnica in loco nos locais de execução do objeto do convênio de saída, durante a vigência ou após o seu término, para subsidiar a fiscalização do convênio de saída, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto.

**SUBCLÁUSULA 4ª:** Os agentes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e a fiscalização terão acesso livre aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este CONVÊNIO DE SAÍDA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**SUBCLÁUSULA 5ª:** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Estadual, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

### **CLÁUSULA 13ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter documentos, informações e demonstrativos, que possibilitem o(a) concedente verificar a regularidade da gestão dos recursos públicos durante a execução do convênio de saída, de acordo com as regras previstas no Capítulo VII do Decreto nº 48.745/2023.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** O(A) CONVENENTE encaminhará no Sigcon-MG Módulo Saída a prestação de contas:

- a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 2 (duas) ou mais parcelas, nos termos do § 2º do art. 91 do Decreto nº 48.745/2023;
- b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 91 do Decreto nº 48.745/2023, atendendo às instruções do(a) CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** O (A) CONVENENTE deverá encaminhar a prestação de contas parcial no Sigcon-MG Módulo Saída até 30 dias antes da data prevista no cronograma de desembolso do plano de trabalho para o repasse subsequente.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 93 e 94 do Decreto nº 48.745/2023.

**SUBCLÁUSULA 4ª:** Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

**SUBCLÁUSULA 5ª:** Finalizada a análise da prestação de contas, o CONCEDENTE deverá registrar no Sigcon-MG Módulo Saída:

- I. Parecer Técnico: para avaliação do cumprimento do objeto, nos termos do art. 97, I, do Decreto nº 48.745/2023;
- II. Parecer Financeiro: para avaliação da correta aplicação dos recursos, nos termos do art. 97, II, do Decreto nº 48.745/2023.

**SUBCLÁUSULA 6ª:** As despesas serão comprovadas mediante documentos registrados pelo CONVENENTE no Sigcon-MG Módulo saída, nos termos da Cláusula 9ª, em formato nato-digital ou digitalizado.

**SUBCLÁUSULA 7ª:** Cabe ao(à) CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o(a) CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e

emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

**SUBCLÁUSULA 8ª:** Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o(a) CONCEDENTE notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 101, do Decreto nº 48.745/2023.

**SUBCLÁUSULA 9ª:** As irregularidades constatadas na análise de prestação de contas de que trata a Subcláusula 7ª serão notificadas ao CONVENENTE, preferencialmente, por meio eletrônico, devendo também ser registrada no Sigcon-MG Módulo Saída a comunicação feita.

**SUBCLÁUSULA 10ª:** O (a) concedente deverá instaurar o Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias, nos termos do Decreto nº 46.830, de 2015, se verificada a omissão do convenente no dever de prestação de contas ou se da análise da prestação de contas final deste convênio de saída, identificar a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário.

**SUBCLÁUSULA 11ª:** O (A) concedente deverá efetuar o registro da inadimplência do convenente no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA –Siafi-MG:, nas seguintes hipóteses:

- I - Reprovação da prestação de contas final do convênio de saída, independente da causa, quando o convenente for entidade privada sem fins lucrativos;
- II- Reprovação da prestação de contas final em decorrência da omissão no dever de prestar contas, quando o convenente for ente federado ou pessoa jurídica a ele vinculado;
- III- Reprovação da prestação de contas quando o convenente for ente federado ou pessoa jurídica a ele vinculado, que não tenha como causa a omissão, após o julgamento pelo Tribunal de Contas competente da Tomada de Contas Especial, ou procedimento análogo.

**SUBCLÁUSULA 12ª:** Além das providências previstas nas SUBCLÁUSULAS 10ª e 11ª, na hipótese de não encaminhamento da prestação de contas final no prazo determinado ou de reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o CONCEDENTE deverá:

- a) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle “Diversos Responsáveis em Apuração” no valor correspondente ao

dano;

b) baixar o registro contábil da parceria; e

c) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA 14 - DA DENÚNCIA E DA RECISÃO**

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do(a) CONCEDENTE, observado o art. 109 do Decreto nº 48.745/2023, as seguintes situações:

a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;

b) a inadimplência pelo(a) CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do(a) CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;

d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto na Subcláusula 2ª da Cláusula 9ª

e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;

f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;

g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo(a) CONCEDENTE; e

**SUBCLÁUSULA 2ª:** Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA, nos termos da Cláusula 13ª.

#### **CLÁUSULA 15 - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

O CONVENENTE deverá restituir ao Tesouro Estadual saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO DE SAÍDA, bem como eventual dano ao erário apurado pelo CONCEDENTE, sob pena de reprovação o das contas e instauração de Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE- Parcerias.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** Os saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pelo CONVENENTE na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) até 30 (trinta) dias após o término da vigência, conforme art. 93, inciso VII, do Decreto n° 48.745/2023

**SUBCLÁUSULA 2ª :** No caso de denúncia e rescisão, a devolução dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicação financeira realizadas, deverão ser devolvidas aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos, em até 30 (trinta) dias após a denúncia ou rescisão, independente da data em que foram aportados pelas partes, observado os §§ 2º e 3º do art. 110 do Decreto n° 48.745/2023.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** Na hipótese de o CONCEDENTE verificar indício de dano ao erário na execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, o CONVENENTE deverá restituir ao Tesouro Estadual o valor correspondente, nos termos do art. 101 do Decreto Estadual n Decreto n° 48.745/202.

#### **CLÁUSULA 16 - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL**

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do(a) CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** Após a aprovação da prestação de contas final, na hipótese de o bem não ter mais valor contábil, o CONCEDENTE poderá aprovar a sua alienação, devendo os eventuais recursos arrecadados pelo CONVENENTE com esse procedimento serem utilizados, no caso de ente federado ou pessoa jurídica a ele vinculado, em prol de interesse público, e no caso de convenente entidade privada sem fins lucrativos, em suas finalidades estatutárias.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** Verificado o uso pessoal, ou o descumprimento do previsto nas subcláusulas 4ª e 5ªs desta cláusula, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do(a) CONCEDENTE, ou, na impossibilidade da devolução desses, o valor equivalente.

**SUBCLÁUSULA 4ª:** O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

#### **CLÁUSULA 17 - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste instrumento, o(a) CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 44 Decreto nº 48.745/2023.

#### **CLÁUSULA 18-DO FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal, as causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da subitem “j”, do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

**Alê Portela**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

**Dinarte Henrique Guedes de Ornelas**

Prefeito do Município de Formoso

02 de Julho de 2024



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**, 453.xxx.xxx-49, como Responsável Legal em 02/07/2024 13:28:43.
- Eletronicamente por **Alessandra Diniz Portela Silveira**, 090.xxx.xxx-17, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 02/07/2024 17:49:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=453092&ca=3216213941>, informando o código verificador **453092** e o código CRC **3216213941**

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001084/2024

DATA DO REGISTRO: 12/06/2024

## TÍTULO

Convênio- para execução de Projeto de Modernização da Cozinha Comunitária do Município de Formoso-MG

### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

**Razão** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **CNPJ:** 05.465.167/0001-41  
**Endereço:** Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas 14º Andar **Bairro:** Serra Verde  
**Cidade:** Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 31.630-900  
**Telefone/FAX** (31) 3915-4789 **E-mail do Setor de** convenios@social.mg.gov.br

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**Nome** Alessandra Diniz Portela Silveira **CPF:** 090.xxx.xxx-17  
**CI/Órgao** \*\*\*\*\* **Cargo:** Secretaria de Estado  
**Endereço** \*\*\*\*\* **Bairro:** \*\*\*\*\*  
**Cidade:** \*\*\*\*\* **UF:** \*\* **CEP:** 3x.xxx-xx6  
**Telefone** (xx) xxxxx-xxxx **E-mail Pessoal:** \*\*\*\*\*

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

### II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

#### DADOS DO CONVENENTE

**Razão** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO **CNPJ:** 18.125.153/0001-20  
**Endereço:** AVENIDA BRASÍLIA, 124, CASA **Bairro:** BARROCA  
**Cidade:** FORMOSO **UF:** MG **CEP:** 38.690-000  
**Telefone/FA** (38) 3647-1111 **E-mail** prefeituraformoso@hotmail.com

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**Nome** DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS **CPF:** 453.xxx.xxx-49  
**CI/Órgao** \*\*\*\*\* **Cargo:** Prefeito **Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2024  
**Endereço** \*\*\*\*\* **Bairro:** \*\*\*\*\*  
**Cidade:** \*\*\*\*\* **UF:** \*\* **CEP:** 3x.xxx-xx0  
**Telefone** (xx) xxxxx-xxxx **E-mail pessoal:** \*\*\*\*\*

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

### III - INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1 - Objeto do Convênio: \*

Constitui objeto do presente convênio para ampliação das cozinha comunitária, bem como equipar com utensílios de uso doméstico, para que possamos atender as necessidades das famílias carentes, com a alimentação de qualidade diariamente, conforme plano de trabalho.

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001084/2024

DATA DO REGISTRO: 12/06/2024

## 1.1 - Finalidade do Convênio: \*

Garantir e promover o acesso físico a alimentos de qualidade, complementando a necessidades nutricionais, em especial da população em situação de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, proporcionando realização de atividades de inclusão social produtiva, de fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária, além de atividades de educação alimentar e nutricional, por meio do apoio ao funcionamento das cozinhas comunitárias, a partir da aquisição de bens.

## 1.2 - Justificativa Fundamentada do Convênio: \*

O presente projeto se faz necessário, pois com a ampliação e modernização da cozinha podemos aumentar a quantidade de marmitas ofertadas, bem como melhorar ainda mais a qualidade e eficiência na entrega para a população carente e de baixa renda, oferecendo uma alimentação digna as famílias, reduzindo a mortalidade infantil e consequentemente reduzindo fila na saúde

## IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

### 2 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

#### 2.1 - Natureza Especial: -

#### 2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

### 3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Contrapartida

### 4 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida	Valor
Valor Financeiro	R\$ 5.809,43

### 5 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00

6 - TIPO DE ATENDIMENTO			6.1 - VALOR		
Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Interveniente	Contrapartida
AQUISIÇÃO DE BENS	Consumo	Utensílios Domésticos	R\$ 18.153,59	R\$ 0,00	R\$ 5.809,43
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Mobiliário e Equipamento	R\$ 41.846,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### 7 - Conta específica

#### 7.1 - Banco

#### 7.2 - Agência

#### 7.3 - Conta bancária:

#### 7.4 - Praça bancária:

FORMOSO

## V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

### 8 - Pessoas beneficiadas diretamente

#### 8.1 - Descrição: Famílias

#### 8.2 - Quantidade: 120

#### 9 - Proposta de vigência (dias corridos):

365

#### 9.1 - Data prevista para início:

03/07/2024

#### 9.2 - Data prevista para término:

02/07/2025

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001084/2024

DATA DO REGISTRO: 12/06/2024

## VI - ENDEREÇOS

10 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua Saint'Clair Valadadres	27	Centro	38.690-000	FORMOSO	Cozinha Comunitária

## VII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO

### 11 - Equipe Executora do Convênio:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - TELEFONE	11.4 - E-MAIL
Lindaura Francisco		(38) 99744-9468	lindaurafrancisco3@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - TELEFONE	11.4 - E-MAIL
Lênio Lopes		(38) 99917-9675	lenio.lopes@hotmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - TELEFONE	11.4 - E-MAIL
Lênio Samuel Lopes		(38) 99917-9675	lenio.lopes@hotmail.com

## VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 1 ESPECIFICAÇÃO DA Aquisição de Utensílios Domésticos

#### 1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Consumo - Utensílios Domésticos

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - LICITAÇÃO	90
1.1.2 - AQUISIÇÃO	60
1.1.3 - UTILIZAÇÃO	215

### 2 ESPECIFICAÇÃO DA Aquisição de Mobiliário e Equipamentos

#### 2.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Mobiliário e Equipamento

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
2.1.1 - LICITAÇÃO	90
2.1.2 - AQUISIÇÃO	60
2.1.3 - UTILIZAÇÃO	215

## IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
------	-----------	-----------------	--------------------	--------	-----------------	--------------	----------------------

## PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001084/2024

DATA DO REGISTRO: 12/06/2024

### IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

#### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO RESISTENTE, Nº 04	Material	un	6	R\$ 111,65	R\$ 669,90	1.1.2 / 1.1.1 / 1.1.3
2	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA, COM 12 PORTAS, EM MATERIAL MDP, COR: BRANCO. MEDIDAS: A: 175CM; L: 180C	Material	un	1	R\$ 1.473,78	R\$ 1.473,78	2.1.3 / 2.1.1 / 2.1.2
3	BACIA MULTIUSO GRANDE 70CM, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 35 LITROS.	Material	un	1	R\$ 535,92	R\$ 535,92	1.1.3 / 1.1.2 / 1.1.1
4	BACIA MULTIUSO GRANDE 60CM, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Material	un	1	R\$ 476,37	R\$ 476,37	1.1.3 / 1.1.1 / 1.1.2
5	BACIA BOWL GRANDE, 40CM, EM MATERIAL INOX, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CONJUNTO COM 5 UNIDADES	Material	un	1	R\$ 357,28	R\$ 357,28	1.1.1 / 1.1.3 / 1.1.2
6	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA MULTIFUNCIONAL, CAPACIDADE PARA 10L, 110V	Material	un	1	R\$ 5.061,47	R\$ 5.061,47	2.1.3 / 2.1.2 / 2.1.1
7	COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO INDUSTRIAL. TAMANHO: 41,5CM	Material	un	3	R\$ 72,94	R\$ 218,82	1.1.2 / 1.1.3 / 1.1.1
8	CONCHA INDUSTRIAL Nº 10, EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO. CAPACIDADE: 300ML	Material	un	2	R\$ 186,08	R\$ 372,16	1.1.3 / 1.1.1 / 1.1.2
9	CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS DE PLÁSTICO BISTRÔ. COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS.	Material	un	25	R\$ 491,26	R\$ 12.281,50	1.1.2 / 1.1.3 / 1.1.1
10	MATERIAL: POLIP ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS. POSSUI 3 NÍVEIS. DIMENSÕES: 20CM D	Material	un	2	R\$ 1.116,50	R\$ 2.233,00	1.1.1 / 1.1.3 / 1.1.2
11	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO GROSSO, COM ALÇA E PÉ. CAPACIDADE: 11	Material	un	2	R\$ 253,07	R\$ 506,14	1.1.2 / 1.1.1 / 1.1.3
12	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO 10MM REFORÇADO, EM ALUMÍNIO INJETADO, LÂMINAS EM AÇO INOX CHANFRADO, TAMAN	Material	un	2	R\$ 565,69	R\$ 1.131,38	2.1.1 / 2.1.2 / 2.1.3
13	ESCUMADEIRA GRANDE, EM ALUMÍNIO GROSSO. TAMANHO: 60CM	Material	un	2	R\$ 72,94	R\$ 145,88	1.1.3 / 1.1.1 / 1.1.2
14	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO. TAMANHO: 42CM	Material	un	2	R\$ 77,41	R\$ 154,82	1.1.3 / 1.1.2
15	EXTRATOR DE SUCO CFPM E-350 SS, 127/220V, POTÊNCIA: 375W, TAMP A E ANEL DE ALUMÍNIO POLIDO, DIMENSÃO:	Material	un	1	R\$ 1.622,65	R\$ 1.622,65	2.1.1 / 2.1.3 / 2.1.2
16	FAQUEIRO EM AÇO INOX. CONTENDO: 1 CHAIRA 8 PREMIUM, COMPRIMENTO:	Material	un	4	R\$ 253,07	R\$ 1.012,28	2.1.2 / 2.1.3 / 2.1.1

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001084/2024

DATA DO REGISTRO: 12/06/2024

## IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
	8CM E LARGURA: 4 CM; 1 FACA DESOSS				R\$ 253,07	R\$ 1.012,28	2.1.2 / 2.1.3 / 2.1.1
17	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E FORNO. MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS 6 PRO	Material	un	1	R\$ 4.451,11	R\$ 4.451,11	2.1.1 / 2.1.3 / 2.1.2
18	FREEZER HORIZONTAL, COM DUAS PORTAS, 534L 127V	Material	un	1	R\$ 5.627,16	R\$ 5.627,16	2.1.3 / 2.1.1 / 2.1.2
19	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 248 LITROS, 110V, COR: BRANCO	Material	un	1	R\$ 5.180,56	R\$ 5.180,56	2.1.3 / 2.1.1 / 2.1.2
20	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL, ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO. CAPACIDADE: 9 LITROS	Material	un	2	R\$ 401,94	R\$ 803,88	1.1.2 / 1.1.3 / 1.1.1
21	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, SMARTBIVOLT; AUTOSENSE; GAVETA HORTINATURA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; PRAT	Material	un	1	R\$ 6.981,85	R\$ 6.981,85	2.1.3 / 2.1.2 / 2.1.1
22	JOGO COM 3 PANEIS DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO 22/24/26 MATERIAL DA PAINEL: ALUMÍNIO FUNDIDO P	Material	un	2	R\$ 372,17	R\$ 744,34	1.1.1 / 1.1.3 / 1.1.2
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; ALTA ROTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 10L, 127V/220V, COR: MESA EM AÇO INOX COM 2 PANEIS 200X60X80CM. MATERIAL COM 100% DE AÇO INOXIDÁVEL; DESMONTÁVEL; T	Material	un	1	R\$ 1.935,27	R\$ 1.935,27	2.1.2 / 2.1.1 / 2.1.3
24	MESA EM AÇO INOX COM 2 PANEIS 200X60X80CM. MATERIAL COM 100% DE AÇO INOXIDÁVEL; DESMONTÁVEL; T	Material	un	1	R\$ 2.605,17	R\$ 2.605,17	2.1.3 / 2.1.2 / 2.1.1
25	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 6 RALA, CORTA, DESFIA. KIT COMPLETO COM 6 DISCOS PARA DIVER	Material	un	1	R\$ 4.763,73	R\$ 4.763,73	2.1.1 / 2.1.2 / 2.1.3
26	PAINEL E TAMPÃO EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO, Nº: 40	Material	un	2	R\$ 376,63	R\$ 753,26	1.1.3 / 1.1.2 / 1.1.1
27	PAINEL DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, GRANDE, Nº: 60, PARA FAZER ATÉ 15KG DE ARROZ, 50 LITROS	Material	un	1	R\$ 696,70	R\$ 696,70	1.1.2 / 1.1.1 / 1.1.3
28	PAINEL DE PRESSÃO PROFISSIONAL, 15 LITROS, EM ALUMÍNIO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM TRAVA DE SEGU	Material	un	1	R\$ 638,64	R\$ 638,64	1.1.1 / 1.1.2 / 1.1.3
29	PAINEL DE PRESSÃO PROFISSIONAL, 20 LITROS, EM ALUMÍNIO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM TRAVA DE SEGU	Material	un	1	R\$ 729,45	R\$ 729,45	1.1.3 / 1.1.1 / 1.1.2
30	POTES DE GELADEIRA HERMÉTICO DE VIDRO COM TAMPÃO. CONTEM 5 UNIDADES, NOS TAMANHOS: 2 POTES DE 330ML,	Material	un	4	R\$ 208,41	R\$ 833,64	1.1.3 / 1.1.1 / 1.1.2
31	POTES PORTA MANTIMENTOS, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TAMPÃO ROSCA, REDONDOS. CONJUNTO COM 5	Material	un	3	R\$ 111,65	R\$ 334,95	1.1.1 / 1.1.3 / 1.1.2

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001084/2024

DATA DO REGISTRO: 12/06/2024

## IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
32	TÁBUA DE CORTE PARA COZINHA INDUSTRIAL, EM MATERIAL POLIETILENO 500X300X10MM + SUPORTE. KIT COM 6 UN	Material	un	1	R\$ 476,37	R\$ 476,37	1.1.3 / 1.1.1 / 1.1.2
<b>TOTAL:</b>						R\$ 65.809,43	

### 2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 60.000,00	91,17	-
Parlamentar/Demanda	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 5.809,43	8,83	9,68
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.809,43</b>	<b>100.0%</b>	<b>9.68%</b>

## X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ano	Mês	Valor
2024	Julho	R\$ 60.000,00

**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

Ano	TIPO DE CONTRAPARTIDA	Mês	Valor
2024	Financeiro	Agosto	R\$ 5.809,43

## XI - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

### 1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de	Valor
1481 14 306 074 4196 0001 3 3 40 41 01 0 71 1		R\$ 18.153,59
1481 14 306 074 4196 0001 4 4 40 42 01 0 71 1		R\$ 41.846,41

**2 - Natureza Continuada:** Não**3 - Periodicidade Envio Relatórios:** -

## PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001084/2024

DATA DO REGISTRO: 12/06/2024

### XII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 48.745/2023 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 001/2024, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica (s) e jurídica pelos setores competentes.

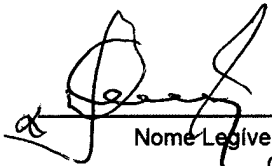
\_\_\_\_\_ Carimbo de identificação \_\_\_\_\_  
/ /  
Data  
Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

\_\_\_\_\_ Carimbo de identificação \_\_\_\_\_  
/ /  
Data  
Responsável Legal do Concedente

### XIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeçam a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

\_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_  
Local Data Assinatura do Representante Legal do Convenente  
  
\_\_\_\_\_  
Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e  
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

## PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001084/2024

DATA DO REGISTRO: 12/06/2024



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

- BARBARA CAMPOS DE CARVALHO, 120.xxx.xxx-55, como Encaminhador, em 02/07/2024 12:33:22,
- DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, 453.xxx.xxx-49, como Responsável Legal, em 02/07/2024 13:28:44,
- Alessandra Diniz Portela Silveira, 090.xxx.xxx-17, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep, em 02/07/2024 17:49:20



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=453093&ca=104412499>, informando o código verificador 453093 e o código CRC 104412499

## DADOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

1481000936/2024

DATA DO

03/07/2024

### 1 - Conta Específica

1.1 - Banco:	1.2 - Agência	1.3 - Conta bancária:	1.4 - Praça bancária:
BANCO DO BRASIL	1330-7	00000033263-1	BURITIS

### 2 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município sede DO CONVENENTE (se for o caso):

Município não possui agência do Banco do Brasil



## GB ATACADO E VAREJO EIRELI

CNPJ: 39.938.494/0001 -95

AV MATIAS PEREIRA DA SILVA S/N CENTRO POVOADO LAGOA  
CABECEIRA/GO | CEP 73.870-000 | TEL: (61) 3636-11 50

### ORÇAMENTO


CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
6	UND	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA. EM MATERIAL DE ALUMÍNIO RESISTENTE. Nº 04	R\$ 112,01	R\$ 672,08
1	UND	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA. COM 12 PORTAS. EM MATERIAL MDP. COR: BRANCO. MEDIDAS: A: 175CM; L: 180CM; P: 37,5CM. PORTAS: 12 DE BATER. SENDO 2 COM DETALHES DE VIDRO; GAVETAS: 1; CORREDIÇAS: METÁLICAS; DOBRADIÇAS: METÁLICAS; PUXADORES: POLÍMERO; PÉS: FIXOS/PLÁSTICOS; GAVETAS SUPORTAM: 2KG; PRATELEIRAS SUPORTAM: 8KG PESO: 60,8KG.	R\$ 1.478,57	R\$ 1.478,57
1	UND	BACIA MULTIUSO GRANDE 70CM. EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO. CAPACIDADE PARA 35 LITROS.	R\$ 537,86	R\$ 537,86
1	UND	BACIA MULTIUSO GRANDE 60CM. EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO. CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	R\$ 477,92	R\$ 477,92
1	UND	BACIA BOWL GRANDE. 40CM. EM MATERIAL INOX. CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CONJUNTO COM 5 UNIDADES	R\$ 358,44	R\$ 358,44
1	UND	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA MULTIFUNCIONAL. CAPACIDADE PARA 10L. 110V	R\$ 5.077,90	R\$ 5.077,90
1	UND	COIFA INDUSTRIAL INOX SOB MEDIDA. COM 1,70MTS X 70CM COM 1 DUTO DE 1M EM INOX E UMA CURVA GALVANIZADA DE 90CM COM UM DUTO DE 2,5 METROS GALVANIZADOS MAIS O EXAUSTOR COMPATÍVEL A ESSA COIFA	R\$ -	R\$ -
3	UND	COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO - INDUSTRIAL. TAMANHO: 41,5CM	R\$ 73,18	R\$ 219,54
2	UND	CONCHA INDUSTRIAL Nº 10. EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO. CAPACIDADE: 300ML.	R\$ 186,69	R\$ 373,38
25	UND	CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS DE PLÁSTICO BISTRÔ. COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: ATÉ 182KG. ALTURA DA MESA: 72 CM LARGURA DA MESA: 70 CM; ALTURA DA CADEIRA: 86CM LARGURA DA CADEIRA: 40CM. COR: CINZA OU BRANCA	R\$ 492,86	R\$ 12.321,34
2	UND	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS. POSSUI 3 NÍVEIS. DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE ALTURA.	R\$ 1.120,13	R\$ 2.240,25
2	UND	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO. EM ALUMÍNIO POLIDO GROSSO. COM ALÇA E PÉ. CAPACIDADE: 11 LITROS.	R\$ 253,90	R\$ 507,79
2	UND	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO 10MM REFORÇADO. EM ALUMÍNIO INJETADO. LÂMINAS EM AÇO INOX CHANFRADO; TAMANHO DO CORTE: QUADRADOS EM 10MM; MACHO FEITO COM PLÁSTICO VIRGEM; ÁREA DO CORTE: 9CM; PINTURA: EPOXI CINZA CRAQUEADO; SISTEMA DE CORTE MANUAL POR ALAVANCA; TAMANHO: M	R\$ 567,53	R\$ 1.135,06
2	UND	ESCUMADEIRA GRANDE, EM ALUMÍNIO GROSSO. TAMANHO: 60CM	R\$ 73,18	R\$ 146,36
2	UND	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO. TAMANHO:	R\$ 77,66	R\$ 155,32
1	UND	EXTRATOR DE SUÇO CFPM E-350 SS. 127/220V. POTÊNCIA: 375W. TAMPA E ANEL DE ALUMÍNIO POLIDO. DIMENSÃO: 270X115X320MM. PESO: 6,2KG	R\$ 1.627,92	R\$ 1.627,92
4	UND	FAQUEIRO EM AÇO INOX. CONTENDO: 1 CHAIRA 8 PREMIUM. COMPRIMENTO: 8CM E LARGURA: 4 CM; 1 FACA DESOSSAR 5 PREMIUM. COMPRIMENTO: 25,3 CM E LARGURA: 3,5CM; 1 FACA UTILITY 8 PREMIUM. COMPRIMENTO: 33CM E LARGURA: 4,2CM; 1 FACA PARA COZINHA 8 PREMIUM. COMPRIMENTO: 35CM E LARGURA: 5CM MATERIAL: LÂMINAS DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.	R\$ 253,90	R\$ 1.015,58

1	UND	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E FORNO. MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS - PROFUNDIDADE: 87CM; COMPRIMENTO: 113CM E ALTURA: 80CM	R\$	4.465,57	R\$	4.465,57
1	UND	FREEZER HORIZONTAL, COM DUAS PORTAS, 534L 127V	R\$	5.645,43	R\$	5.645,43
1	UND	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 246 LITROS, 110V, COR: BRANCO	R\$	5.197,38	R\$	5.197,38
2	UND	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL, ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO. CAPACIDADE: 9 LITROS	R\$	403,25	R\$	806,49
1	UND	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, SMARTBIVOLT, AUTOSENSE, GAVETA HORTINATURA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; PRATELEIRAS REVERSÍVEIS; PRATELEIRAS FAST ADAPT; ICE MAX; LUZ DE LED; GÁS ECOLÓGICO(R600A); SEPARADOR DE GARRAFAS; BANDEJA DE OVOS; FILTRO EXTRA FRESH. MATERIAL EM AÇO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 480 LITROS.	R\$	7.004,52	R\$	7.004,52
2	UND	JOGO COM 3 PANEIAS DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO 22/24/26 MATERIAL DA PANEIA: ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO GROSSO; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO LEVE E PUXADOR BANQUELITE.	R\$	373,38	R\$	746,75
1	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA ROTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 10L, 127V/220V, COR: PRATA - BAIXA ROTAÇÃO	R\$	1.941,55	R\$	1.941,55
1	UND	MESA EM AÇO INOX COM 2 PANELEIROS - 200X60X80CM. MATERIAL COM 100% DE AÇO INOXIDÁVEL; DESMONTÁVEL; TRÊS PRATELEIRAS REFORÇADAS; PÉS AJUSTÁVEIS.	R\$	2.613,63	R\$	2.613,63
1	UND	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL - RALA, CORTA, DESFLA. KIT COMPLETO COM 6 DISCOS PARA DIVERSOS CORTES EM MATERIAL AÇO INOX E NYLON; DIMENSÕES E PESO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE: 35X63X58CM; PESO: 35KG. EQUIPADO COM MOTOR DE ½ MONOFÁSICO E ROTAÇÃO DE 368 RPM. 127V OU 220V	R\$	4.779,20	R\$	4.779,20
2	UND	PANEIA E TAMPA EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO, Nº: 40	R\$	377,86	R\$	755,71
1	UND	PANEIA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, GRANDE, Nº: 60, PARA FAZER ATÉ 15KG DE ARROZ, 50 LITROS	R\$	698,96	R\$	698,96
1	UND	PANEIA DE PRESSÃO PROFISSIONAL, 15 LITROS, EM ALUMÍNIO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM TRAVA DE SEGURANÇA INMETRO.	R\$	640,71	R\$	640,71
1	UND	PANEIA DE PRESSÃO PROFISSIONAL, 20 LITROS, EM ALUMÍNIO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM TRAVA DE SEGURANÇA INMETRO.	R\$	731,82	R\$	731,82
4	UND	POTES DE GELADEIRA HERMÉTICO DE VIDRO COM TAMPA. CONTEM 5 UNIDADES, NOS TAMANHOS: 2 POTES DE 330ML, 2 POTES DE 600ML E 1 POTE DE 1000ML	R\$	209,09	R\$	836,36
3	UND	POTES PORTA MANTIMENTOS, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TAMPAS DE ROSCA, REDONDOS, CONJUNTO COM 5 UNIDADES. CAPACIDADES: 6L, 3L, 2L, 1L, 500ML.	R\$	112,01	R\$	336,04
1	UND	TÁBUA DE CORTE PARA COZINHA INDUSTRIAL EM MATERIAL POLIETILENO 500X300X10MM + SUPORTE. KIT COM 6 UNIDADES, EM CORES DIFERENTES. MODELO: KIT LISA CORTE RETO; FORMA: RETANGULAR; TAMANHO: 50X30CM; ESPESSURA: 10MM; MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	R\$	477,92	R\$	477,92
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>66.023,15</b>		

Cabeceira, 23 de Maio de 2024

Validade: 60 dias

  
GB ATACADO E VAREJO EIRELI

**39.938.494/0001-95**

**GB ATACADO E VAREJO EIRELI**

AV. MATIAS PEREIRA DA SILVA, 34  
CENTRO - POVOADO LAOAR - CEP 73.878-000  
CABECEIRA - GO



# INFORMÁTICA

Rua Prof Olimpio Gonzaga 411, Bairro Centro Unai-MG

CNPJ 19 030 075 0001-43 INSC. EST 002239471.00-47

Fones: (38)3677-3029/3676-2438

(38) 9.9930-4023/9.9955-5106

vendas@iplinfo.com.br

PARA: PREFEITURA MUN. DE FORMOSO

## ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTO & SERVIÇOS

23/05/2024

QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO	TOTAL
6	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO RESISTENTE, Nº 04	R\$ 114,19	R\$ 685,13
1	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA, COM 12 PORTAS, EM MATERIAL MDP. COR: BRANCO. MEDIDAS: A: 175CM; L: 180CM; P: 37,5CM. PORTAS: 12 DE BATER, SENDO 2 COM DETALHES DE VIDRO; GAVETAS: 1; CORREDIÇAS: METÁLICAS; DOBRADIÇAS: METÁLICAS; PUXADORES: POLÍMERO; PÉS: FIXOS/PLÁSTICOS; GAVETAS SUPORTAM: 2KG; PRATELEIRAS SUPORTAM: 8KG	R\$ 1.507,28	R\$ 1.507,28
1	BACIA MULTIUSO GRANDE 70CM, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 35 LITROS.	R\$ 548,10	R\$ 548,10
1	BACIA MULTIUSO GRANDE 60CM, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	R\$ 487,20	R\$ 487,20
1	BACIA BOWL GRANDE, 40CM, EM MATERIAL INOX, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CONJUNTO COM 5 UNIDADES	R\$ 365,40	R\$ 365,40
1	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA MULTIFUNCIONAL, CAPACIDADE PARA 10L, 110V	R\$ 5.176,50	R\$ 5.176,50
1	COIFA INDUSTRIAL INOX SOB MEDIDA. COM 1,70MTS X 70CM COM 1 DUTO DE 1M EM INOX E UMA CURVA GALVANIZADA DE 90CM COM UM DUTO DE 2,5 METROS GALVANIZADOS MAIS O EXAUSTOR COMPATÍVEL A ESSA COIFA	R\$ -	R\$ -
3	COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO – INDUSTRIAL. TAMANHO: 41,5CM	R\$ 74,60	R\$ 223,81
2	CONCHA INDUSTRIAL Nº 10, EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO. CAPACIDADE: 300ML	R\$ 190,31	R\$ 380,63
25	CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS DE PLÁSTICO BISTRÔ. COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: ATÉ 182KG. ALTURA DA MESA: 72 CM LARGURA DA MESA: 70 CM; ALTURA DA CADEIRA: 86CM LARGURA DA CADEIRA: 40CM. COR: CINZA OU BRANCA	R\$ 502,43	R\$ 12.560,63
2	ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS. POSSUI 3 NÍVEIS. DIMENSÕES: 20CM DE LARGURAX100CM DE COMPRIMENTOX70CM DE ALTURA.	R\$ 1.141,88	R\$ 2.283,75
2	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO GROSSO, COM ALÇA E PÉ. CAPACIDADE: 11 LITROS.	R\$ 258,83	R\$ 517,65

2	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO 10MM REFORÇADO, EM ALUMÍNIO INJETADO, LÂMINAS EM AÇO INOX CHANFRADO; TAMANHO DO CORTE: QUADRADOS EM 10MM; MACHO FEITO COM PLÁSTICO VIRGEM; ÁREA DO CORTE: 9CM; PINTURA: EPÓXI CINZA CRAQUEADO; SISTEMA DE CORTE MANUAL POR ALAVANCA; TAMANHO: M	R\$ 578,55	R\$ 1.157,10
2	ESCUMADEIRA GRANDE, EM ALUMÍNIO GROSSO. TAMANHO:	R\$ 74,60	R\$ 149,21
2	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO. TAMANHO: 42CM	R\$ 79,17	R\$ 158,34
1	EXTRATOR DE SUCO CFPM E-350 SS, 127/220V, POTÊNCIA: 375W, TAMPA E ANEL DE ALUMÍNIO POLIDO, DIMENSÃO: 270X415X320MM, PESO: 6,2KG	R\$ 1.659,53	R\$ 1.659,53
4	FAQUEIRO EM AÇO INOX. CONTENDO: 1 CHAIRA 8 PREMIUM, COMPRIMENTO: 8CM E LARGURA: 4 CM; 1 FACAS DESOSSAR 5 PREMIUM, COMPRIMENTO: 25,3 CM E LARGURA: 3,5CM; 1 FACAS UTILITY 8 PREMIUM, COMPRIMENTO: 33CM E LARGURA: 4,2CM; 1 FACAS PARA COZINHA 8 PREMIUM, COMPRIMENTO: 35CM E LARGURA: 5CM MATERIAL: LÂMINAS DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.	R\$ 258,83	R\$ 1.035,30
1	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E FORNO. MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS – PROFUNDIDADE: 87CM; COMPRIMENTO: 113CM E ALTURA: 80CM	R\$ 4.552,28	R\$ 4.552,28
1	FREEZER HORIZONTAL, COM DUAS PORTAS, 534L 127V	R\$ 5.755,05	R\$ 5.755,05
1	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 246 LITROS, 110V, COR: BRANCO	R\$ 5.298,30	R\$ 5.298,30
2	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL, ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO. CAPACIDADE: 9 LITROS	R\$ 411,08	R\$ 822,15
1	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, SMARTBIVOLT; AUTOSENSE; GAVETA HORTINATURA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; PRATELEIRAS REVERSÍVEIS; PRATELEIRAS FAST ADAPT; ICE MAX; LUZ DE LED; GÁS ECOLÓGICO(R600A); SEPARADOR DE GARRAFAS; BANDEJA DE OVOS; FILTRO EXTRA FRESH . MATERIAL EM AÇO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 480 LITROS.	R\$ 7.140,53	R\$ 7.140,53
2	JOGO COM 3 PANEAS DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO 22/24/26 MATERIAL DA PANEAL: ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO GROSSO; MATERIAL DA TAMPAL: ALUMÍNIO LEVE E PUXADOR BANQUELITE.	R\$ 380,63	R\$ 761,25
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; ALTA ROTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 10L, 127V/220V, COR: PRATA - BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 1.979,25	R\$ 1.979,25
1	MESA EM AÇO INOX COM 2 PANELEIROS – 200X60X80CM. MATERIAL COM 100% DE AÇO INOXIDÁVEL; DESMONTÁVEL; TRÊS PRATELEIRAS REFORÇADAS; PÉS AJUSTÁVEIS.	R\$ 2.664,38	R\$ 2.664,38
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL – RALA, CORTA, DESFIA. KIT COMPLETO COM 6 DISCOS PARA DIVERSOS CORTES EM MATERIAL AÇO INOX E NYLON; DIMENSÕES E PESO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE: 35X63X58CM; PESO: 35KG. EQUIPADO COM MOTOR DE ½ MONOFÁSICO E ROTAÇÃO DE 368 RPM. 127V OU 220V	R\$ 4.872,00	R\$ 4.872,00
2	PANEAL E TAMPAL EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO, Nº: 40	R\$ 385,19	R\$ 770,39
1	PANEAL DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, GRANDE, Nº: 60, PARA FAZER ATÉ 15KG DE ARROZ, 50 LITROS	R\$ 712,53	R\$ 712,53
1	PANEAL DE PRESSÃO PROFISSIONAL, 15 LITROS, EM ALUMÍNIO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM TRAVA DE SEGURANÇA INMETRO.	R\$ 653,15	R\$ 653,15

1	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL, 20 LITROS, EM ALUMÍNIO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM TRAVA DE SEGURANÇA INMETRO.	R\$ 746,03	R\$ 746,03
4	POTES DE GELADEIRA HERMÉTICO DE VIDRO COM TAMPA. CONTEM 5 UNIDADES, NOS TAMANHOS: 2 POTES DE 330ML, 2 POTES DE 600ML E 1 POTE DE 1000ML	R\$ 213,15	R\$ 852,60
3	POTES PORTA MANTIMENTOS, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TAMPAS DE ROSCA, REDONDOS. CONJUNTO COM 5 UNIDADES. CAPACIDADES: 6L, 3L, 2L, 1L, 500ML.	R\$ 114,19	R\$ 342,56
1	TÁBUA DE CORTE PARA COZINHA INDUSTRIAL, EM MATERIAL POLIETILENO 500X300X10MM + SUPORTE. KIT COM 6 UNIDADES, EM CORES DIFERENTES. MODELO: KIT LISA CORTE RETO; FORMA: RETANGULAR; TAMANHO: 50X30CM; ESPESSURA: 10MM; MATERIAL: PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	R\$ 487,20	R\$ 487,20
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 67.305,16</b>

PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS

19.030.075/0001-43

**IPL INFORMÁTICA**

RUA PROF OLÍMPIO GONZAGA 411  
BAIRRO CENTRO UNAI-MG  
CEP 32.610.000

RESP. Cassio Soares



# ATAACADO BURITIS

Tudo que você precisa tem!

RUA FLORESTA, 575 - CENTRO | CEP: 38.660-000 | BURITIS-MG  
CNPJ: 23.405.990/0001-43 | INSC. EST.: 00.2638254.00-13  
TELEFAX: (38) 3662-1260 | E-MAIL: BURITISATAACADO@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITARIO	TOTAL
2	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO RESISTENTE, Nº 04	UND	6	R\$ 108,75	R\$ 652,50
3	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA, COM 12 PORTAS, EM MATERIAL MDP, COR: BRANCO. MEDIDAS: A: 175CM; L: 180CM; P: 37,5CM. PORTAS: 12 DE BATER, SENDO 2 COM DETALHES DE VIDRO; GAVETAS: 1; CORREDIÇAS: METÁLICAS; DOBRADIÇAS: METÁLICAS; PUXADORES: POLÍMERO; PÉS: FIXOS/PLÁSTICOS; GAVETAS SUPORTAM: 2KG; PRATELEIRAS SUPORTAM: 8KG PESO: 60 RKG	UND	1	R\$ 1.435,50	R\$ 1.435,50
4	BACIA MULTIUSO GRANDE 70CM, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 35 LITROS.	UND	1	R\$ 522,00	R\$ 522,00
5	BACIA MULTIUSO GRANDE 60CM, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	1	R\$ 464,00	R\$ 464,00
6	BACIA BOWL GRANDE, 40CM, EM MATERIAL INOX, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CONJUNTO COM 5 UNIDADES	UND	1	R\$ 348,00	R\$ 348,00
7	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA MULTIFUNCIONAL, CAPACIDADE PARA 10L, 110V	UND	1	R\$ 4.930,00	R\$ 4.930,00
9	COIFA INDUSTRIAL INOX SOB MEDIDA. COM 1,70MTS X 70CM COM 1 DUTO DE 1M EM INOX E UMA CURVA GALVANIZADA DE 90CM COM UM DUTO DE 2,5 METROS GALVANIZADOS MAIS O EXAUSTOR COMPATÍVEL A ESSA COIFA	UND	1	R\$ -	R\$ -
10	COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO - INDUSTRIAL TAMANHO: 41,5CM	UND	3	R\$ 71,05	R\$ 213,15
11	CONCHA INDUSTRIAL Nº 10, EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO. CAPACIDADE: 300ML	UND	2	R\$ 181,25	R\$ 362,50
12	CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS DE PLÁSTICO BISTRÔ. COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: ATÉ 182KG. ALTURA DA MESA: 72 CM LARGURA DA MESA: 70 CM; ALTURA DA CADEIRA: 86CM LARGURA DA CADEIRA: 40CM. COR: CINZA OU BRANCA	UND	25	R\$ 478,50	R\$ 11.962,50
13	ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS. POSSUI 3 NÍVEIS. DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE ALTURA.	UND	2	R\$ 1.087,50	R\$ 2.175,00
14	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO GROSSO, COM ALÇA E PÉ. CAPACIDADE: 11 LITROS.	UND	2	R\$ 246,50	R\$ 493,00
15	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO 10MM REFORÇADO, EM ALUMÍNIO INJETADO, LÂMINAS EM AÇO INOX CHANFRADO; TAMANHO DO CORTE: QUADRADOS EM 10MM; MACHO FEITO COM PLÁSTICO VIRGEM; ÁREA DO CORTE: 9CM; PINTURA: EPÓXI CINZA CRAQUEADO; SISTEMA DE CORTE MANUAL POR ALAVANCA - TAMANHO: M	UND	2	R\$ 551,00	R\$ 1.102,00
16	ESCUMADEIRA GRANDE, EM ALUMÍNIO GROSSO. TAMANHO: 60CM	UND	2	R\$ 71,05	R\$ 142,10
17	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO. TAMANHO: 42CM	UND	2	R\$ 75,40	R\$ 150,80
18	EXTRATOR DE SUCO CFPM E-350 SS, 127/220V, POTÊNCIA: 375W, TAMPA E ANEL DE ALUMÍNIO POLIDO, DIMENSÃO: 270X415X320MM. PESO: 6,2KG	UND	1	R\$ 1.580,50	R\$ 1.580,50
19	FAQUEIRO EM AÇO INOX. CONTENDO: 1 CHAIRA 8 PREMIUM, COMPRIMENTO: 8CM E LARGURA: 4 CM; 1 FACIA DESOSSAR 5 PREMIUM, COMPRIMENTO: 25,3 CM E LARGURA: 3,5CM; 1 FACIA UTILY 8 PREMIUM, COMPRIMENTO: 33CM E LARGURA: 4,2CM; 1 FACIA PARA COZINHA 8 PREMIUM, COMPRIMENTO: 35CM E LARGURA: 5CM MATERIAL: LÂMINAS DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.	UND	4	R\$ 246,50	R\$ 986,00
20	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E FORNO. MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS - PROFUNDIDADE: 87CM; COMPRIMENTO: 113CM E ALTURA: 80CM	UND	1	R\$ 4.335,50	R\$ 4.335,50
21	FREEZER HORIZONTAL, COM DUAS PORTAS, 534L 127V	UND	1	R\$ 5.481,00	R\$ 5.481,00
22	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 246 LITROS, 110V, COR: BRANCO	UND	1	R\$ 5.046,00	R\$ 5.046,00
23	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL, ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO. CAPACIDADE: 9 LITROS	UND	2	R\$ 391,50	R\$ 783,00
24	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, SMARTBIVOLT; AUTOSENSE; GAVETA HORTINATURA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; PRATELEIRAS REVERSÍVEIS; PRATELEIRAS FAST ADAPT; ICE MAX; LUZ DE LED; GÁS ECOLÓGICO(R600A); SEPARADOR DE GARRAFAS; BANDEJA DE OVOS; FILTRO EXTRAFRESH . MATERIAL EM AÇO. COR: BRANCO. CAPACIDADE: 480 LITROS	UND	1	R\$ 6.800,50	R\$ 6.800,50
25	JOGO COM 3 PANEIS DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO 22/24/26 MATERIAL DA PAINELA: ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO GROSSO; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO LEVE E PUXADOR BANQUELITE.	UND	2	R\$ 362,50	R\$ 725,00
26	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; ALTA ROTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 10L, 127V/220V. COR: PRATA - BAIXA ROTAÇÃO	UND	1	R\$ 1.885,00	R\$ 1.885,00
27	MESA EM AÇO INOX COM 2 PANELEIROS - 200X60X80CM. MATERIAL COM 100% DE AÇO INOXIDÁVEL; DESMONTÁVEL - TRÊS PRATELEIRAS REFORÇADAS: PÉS AJUSTÁVEIS.	UND	1	R\$ 2.537,50	R\$ 2.537,50
28	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL - RALA, CORTA, DESFIA. KIT COMPLETO COM 6 DISCOS PARA DIVERSOS CORTES EM MATERIAL AÇO INOX E NYLON; DIMENSÕES E PESO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE: 35X63X58CM; PESO: 35KG. EQUIPADO COM MOTOR DE ½ MONOFÁSICO E ROTAÇÃO DE 368 RPM. 127V OU 220V.	UND	1	R\$ 4.640,00	R\$ 4.640,00
29	PAINELA E TAMPA EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO, Nº: 40	UND	2	R\$ 366,85	R\$ 733,70
30	PAINELA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, GRANDE, Nº: 60, PARA FAZER ATÉ 15KG DE ARROZ, 50 LITROS	UND	1	R\$ 678,60	R\$ 678,60
31	PAINELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL, 15 LITROS, EM ALUMÍNIO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM TRAVA DE SEGURANÇA INMETRO.	UND	1	R\$ 622,05	R\$ 622,05

32	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL, 20 LITROS, EM ALUMÍNIO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM TRAVA DE SEGURANÇA INMETRO.	UND	1	R\$	710,50	R\$	710,50
33	POTES DE GELADEIRA HERMÉTICO DE VIDRO COM TAMPAS. CONTEM 5 UNIDADES, NOS TAMANHOS: 2 POTES DE 330ML, 2 POTES DE 600ML E 1 POTE DE 1000ML.	UND	4	R\$	203,00	R\$	812,00
34	POTES PORTA MANTIMENTOS, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TAMPAS DE ROSCA, REDONDOS. CONJUNTO COM 5 UNIDADES, CAPACIDADES: 6L, 3L, 2L, 1L, 500ML.	UND	3	R\$	108,75	R\$	326,25
35	TÁBUA DE CORTE PARA COZINHA INDUSTRIAL, EM MATERIAL POLIETILENO 500X300X10MM + SUPORTE. KIT COM 6 UNIDADES, EM CORES DIFERENTES. MODELO: KIT LISA CORTE RETO; FORMA: RETANGULAR; TAMANHO: 50X30CM; ESPESSURA: 10MM; MATERIAL: PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UND	1	R\$	464,00	R\$	464,00

Buritis, 23 de maio de 2024

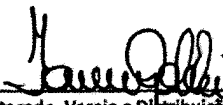
TOTAL: R\$ 64.100,15

Validade da proposta: 60 dias

DECLARAMOS INCLUIDOS NOS ITENS COTADOS, TODOS OS TRIBUTOS, EMBALAGENS, ENCARGOS SOCIAIS E TRANSPORTE AO LOCAL INDICADO, SEGURO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL (AG: 1.330-7) (CC: 28.700-8)

  
 Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI

**23.405.990/0001-43**  
**BURITIS ATACADO, VAREJO  
 E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**  
 RUA FLORESTA, 575 CENTRO  
 CEP 38.600-070 BURITIS - MG



**PLANILHA DE DETALHADA DE ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO  
DETALHAMENTO DE ITENS E CUSTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

#	GRUPO DE MATERIAL OU SERVIÇO	CLASSE DE MATERIAL OU SERVIÇO	Descrição de Itens	Orçamento - Preço Unitário/Quantidade		Preço Unitário/Quantidade	Quantidade	Valor Total	Número de meses de execução	Observações
				1º semestre	2º semestre					
M1	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	UTENSÍLIOS DE COZINHA MANUAIS	ASSABEIRA RETANGULAR ALTA, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO RESISTENTE, Nº 04	R\$ 108,75	R\$ 114,10	R\$ 112,01	R\$ 111,65	R\$ 111,65	6	R\$ 649,90
M2	MOBILIÁRIO	MOBILIÁRIO DE USO GERAL	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA, COM 12 PORTAS, EM MATERIAL MDF, COR: BRANCO, MEDIDAS A 170CM X 1,10CM X P. 37,50CM. PORTAS 12 DE BATER, SENDO 2 COM DETALHES DE VIDRO, GAVETAS 1, CORREDORAS METÁLICAS; DOBRADIÇAS METÁLICAS, PUXADORES: BARRAS DE ALUMÍNIO, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 33 LITROS.	R\$ 1.435,50	R\$ 1.507,28	R\$ 1.478,57	R\$ 1.473,78	R\$ 1.473,78	1	R\$ 1.473,78
M3	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	UTENSÍLIOS DE COZINHA MANUAIS	BACA MANTUÍSSO GRANDE TÓDA, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	R\$ 522,00	R\$ 548,10	R\$ 537,08	R\$ 535,92	R\$ 535,92	1	R\$ 535,92
M4	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	UTENSÍLIOS DE COZINHA MANUAIS	BACA MANTUÍSSO GRANDE 40CM, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	R\$ 464,00	R\$ 487,20	R\$ 477,92	R\$ 476,37	R\$ 476,37	1	R\$ 476,37
M5	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	UTENSÍLIOS DE COZINHA MANUAIS	BACA BOWL, GRANDE, 40CM, EM MATERIAL INOX, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. CONJUNTO COM 5 UNIDADES.	R\$ 348,00	R\$ 365,40	R\$ 358,44	R\$ 357,28	R\$ 357,28	1	R\$ 357,28
M6	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE COZINHA	BATERIA INDUSTRIAL PLANIFERA MULTIFUNÇÃOAL, CAPACIDADE PARA 10L, LIVV	R\$ 4.890,00	R\$ 5.178,50	R\$ 5.077,90	R\$ 5.061,47	R\$ 5.061,47	1	R\$ 5.061,47
M7	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	UTENSÍLIOS DE COZINHA MANUAIS	COQUE DE ARROZ EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO - INDUSTRIAL TAMANHO 40CM	R\$ 71,05	R\$ 74,60	R\$ 73,18	R\$ 72,94	R\$ 72,94	3	R\$ 218,82
M8	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	UTENSÍLIOS DE COZINHA MANUAIS	COZINHA INDUSTRIAL Nº 10, EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO, CAPACIDADE 30X1M	R\$ 181,25	R\$ 190,31	R\$ 186,69	R\$ 184,08	R\$ 184,08	2	R\$ 372,16
M9	MOBILIÁRIO	UTENSÍLIOS DE COZINHA MANUAIS	CONJUNTO DE MESAS COM CADERAS DE PLÁSTICO BASTO, COMPOSTO POR: LIMEIA E CADEIRAS MATERIAL: REFORÇADO COM ALUMÍNIO INOX, ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. ALURA DA CADEIRA: 80CM LARGURA DA CADEIRA: 40CM	R\$ 478,50	R\$ 502,43	R\$ 492,86	R\$ 491,26	R\$ 491,26	25	R\$ 12.281,50
M10	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	UTENSÍLIOS DE COZINHA MANUAIS	ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS, INOX 3 NÍVEIS. DIMENSÕES: 30CM DE LARGURA X 120CM DE COMPRIMENTO	R\$ 1.087,50	R\$ 1.141,38	R\$ 1.120,13	R\$ 1.116,50	R\$ 1.116,50	2	R\$ 2.233,00
M11	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	UTENSÍLIOS DE COZINHA MANUAIS	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MALCARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO GROSSO, COM ALÇA E PÉ, CAPACIDADE: 1,1 LITROS.	R\$ 246,50	R\$ 258,83	R\$ 253,90	R\$ 253,07	R\$ 253,07	2	R\$ 506,14
M12	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE COZINHA	CORTADOR DE LEGUMES (MÉDIO) REFORÇADO, EM ALUMÍNIO INJETADO, LÂMINAS EM AÇO INOX COM PNEUMÓ; TAMANHO DO CORTE: QUADRADOS EM 10MM; MACHO FEITO COM PLÁSTICO VERDE; ÁREA DO CORTE: INOX, SISTEMA DE CORTE MANUAL POR PRESSÃO	R\$ 551,00	R\$ 578,55	R\$ 567,53	R\$ 565,69	R\$ 565,69	2	R\$ 1.131,38
M13	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	UTENSÍLIOS DE COZINHA MANUAIS	ESCALMADERA GRANDE, EM ALUMÍNIO GROSSO TAMANHO: 80CM	R\$ 71,05	R\$ 74,60	R\$ 73,18	R\$ 72,94	R\$ 72,94	2	R\$ 145,88
M14	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	UTENSÍLIOS DE COZINHA MANUAIS	ESCALMADERA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO, TAMANHO: 40CM	R\$ 75,40	R\$ 79,17	R\$ 77,65	R\$ 77,41	R\$ 77,41	2	R\$ 154,82
M15	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE COZINHA	EXTRATOR DE SUCO CPNVE-500 SS, 1277220V, POTÊNCIA: 375W, DIMENSÃO: 270X153X20MM	R\$ 1.580,50	R\$ 1.659,59	R\$ 1.627,92	R\$ 1.625,65	R\$ 1.625,65	1	R\$ 1.625,65
M16	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE COZINHA	FAGUERO EM AÇO INOX, CONTENDO: 1 CHAIRA 8 PREMALHA, COMPRIMENTO: 40CM E LARGURA: 4 CM, 1 FACA DECORADA 3 PREMALHA, COMPRIMENTO: 25,5 CM E LARGURA: 3,5CM, 1 FACA UTIL Y PREMALHA, COMPRIMENTO: 20CM E LARGURA: 3,5CM, 1 FACA PARA COZINHA E PREMALHA, COMPRIMENTO: 35CM E LARGURA: 3,5CM, 1 LÂMINA DE AÇO INOX E 1 FACA PARA PREMALHA	R\$ 246,50	R\$ 258,83	R\$ 253,90	R\$ 253,07	R\$ 253,07	4	R\$ 1.012,28
M17	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE COZINHA	FREEZER HORIZONTAL, COM 04S PORTAS, 55L, 127V	R\$ 4.335,50	R\$ 4.552,28	R\$ 4.465,57	R\$ 4.451,11	R\$ 4.451,11	1	R\$ 4.451,11
M18	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE COZINHA	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 246 LITROS, LIVV	R\$ 5.481,00	R\$ 5.755,05	R\$ 5.644,43	R\$ 5.627,16	R\$ 5.627,16	1	R\$ 5.627,16
M19	EQUIPAMENTOS PARA REPERTÓRIO COPA E COZINHA	EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE COZINHA	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 246 LITROS, LIVV	R\$ 5.046,00	R\$ 5.299,50	R\$ 5.197,58	R\$ 5.180,56	R\$ 5.180,56	1	R\$ 5.180,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



*É tempo de reconstruir para  
o progresso vir!*

**Memorando n. 366/2024**

*Formoso MG 24 de setembro de 2024*

*Da: SEMDESC*

*Para: Setor de Licitações*

*Venho por meio deste solicitar a compra de equipamentos para a modernização da comunitária em atendimento ao convenio n.001084/2024 feito com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.*

*Ficha 336 consumo 342 permanentes*

*Fonte: 1.500.000.0000*

*Conta: 33.263-1 convenio*

*Sem mais para o momento me coloco a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.*

Atenciosamente,

  
Lindaura F. Magalhães  
Secretária Municipal do  
Desenvolvimento Social

**PEDIDO Nº 000223/2024**

Local do Pedido  
02.08 - Secretaria De Desenvolvimento Social

Data da Cotação  
15/10/2024

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	ARMARIO PARA COZINHACOMPLETA, COM 12 PORTAS, EM MATERIAL MDP, COR: BRANCO. MEDIDAS: A: 175CM; L: 180CM; P: 37,5CM. PORTAS: 12 DE BATER, SENDO 2 COM DETALHES DE VIDRO; GAVETAS: 1; CORREDIÇAS: METÁLICAS; DOBRADIÇAS: METÁLICAS; PUXADORES: POLÍMERO; PÉS: FIXOS/PLÁSTICOS; GAVETAS SUPORTAM: 2KG; PRATELEIRAS SUPORTAM: 8 KG; PESO 60,8 KG.	Unidade	1,0000	3	1.473,7833	1.473,78
00000002	AssadeiraRETANGULAR ALTA, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO RESISTENTE, No 04	Unidade	6,0000	3	111,6500	669,90
00000003	BACIA BOWL GRANDE, 40CM, EM MATERIAL INOX, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CONJUNTO COM 5 UNIDADES	Unidade	1,0000	3	357,2800	357,28
00000004	BACIA MULTIUSO GRANDE 60CM, EM MATERIAL DE ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Unidade	1,0000	3	476,3733	476,37
00000005	BACIA MULTIUSO GRANDE 70CM, EM MATERIAL DE ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 35 LITROS.	Unidade	1,0000	3	535,9200	535,92
00000006	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA MULTIFUNCIONAL, CAPACIDADE PARA 10L, 110V	Unidade	1,0000	3	5.061,4667	5.061,46
00000007	COLHER DE ARROZ EM ALUMINIO GROSSO POLIDO - INDUSTRIAL. TAMANHO: 41,5CM.	Unidade	3,0000	3	72,9433	218,82
00000008	CONCHA INDUSTRIAL Nº 10, EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO. CAPACIDADE: 300ML	Unidade	2,0000	3	186,1667	372,33
00000009	CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS DE PLÁSTICO BISTRÔ. COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: ATÉ 182KG. ALTURA DA MESA: 72 CM LARGURA DA MESA: 70 CM; ALTURA DA CADEIRA: 86CM LARGURA DA CADEIRA: 40CM. COR: CINZA OU BRANCA	Unidade	25,0000	3	491,2633	12.281,58
00000010	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO 10MM REFORÇADO, EM ALUMÍNIO INJETADO, LÂMINAS EM AÇO INOX CHANFRADO; TAMANHO DO CORTE: QUADRADOS EM 10MM; MACHO FEITO COM PLÁSTICO VIRGEM; ÁREA DO CORTE: 9CM; PINTURA: EPÓXI CINZA CRAQUEADO; SISTEMA DE CORTE MANUAL POR ALAVANCA; TAMANHO: M	Unidade	2,0000	3	565,6933	1.131,38
00000011	ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO	Unidade	2,0000	3	1.116,5033	2.233,00

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS. POSSUI 3 NIVEIS. DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE ALTURA.					
00000012	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO GROSSO, COM ALÇA E PÉ. CAPACIDADE: 11 LITROS.	Unidade	2,0000	3	253,0767	506,15
00000013	ESCUMADEIRA GRANDE, EM ALUMÍNIO GROSSO. TAMANHO: 60CM.	Unidade	2,0000	3	72,9433	145,88
00000014	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO GROSSO POLIDO. TAMANHO: 42CM.	Unidade	2,0000	3	77,4100	154,82
00000015	EXTRATOR DE SUCO CFPM E-350 SS, 127/220V, POTÊNCIA: 375W, TAMPA E ANEL DE ALUMÍNIO POLIDO, DIMENSÃO: 270X415X320MM PESO: 6,2KG.	Unidade	1,0000	3	1.622,6500	1.622,65
00000016	FAQUEIRO EM AÇO INOX. CONTENDO: 1 KIT CHAIRA 8 PREMIUM, COMPRIMENTO: 8CM E LARGURA: 4 CM; 1 FACA DESOSSAR 5 PREMIUM, COMPRIMENTO: 25,3 CM E LARGURA: 3,5CM; 1 FACA UTILY 8 PREMIUM, COMPRIMENTO: 33CM E LARGURA: 4,2CM; 1 FACA PARA COZINHA 8 PREMIUM, COMPRIMENTO: 35CM E LARGURA: 5CM MATERIAL: LÂMINAS DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.		4,0000	3	253,0767	1.012,30
00000017	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E FORNO. MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS - PROFUNDIDADE: 87CM; COMPRIMENTO: 113CM E ALTURA: 80CM.	Unidade	1,0000	3	4.451,1167	4.451,11
00000018	FREEZER HORIZONTAL, COM DUAS PORTAS, 534L 127V.	Unidade	1,0000	3	5.627,1933	5.627,19
00000019	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 246 LITROS, 110V, COR: BRANCO.	Unidade	1,0000	3	5.180,5600	5.180,56
00000020	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL, ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO. CAPACIDADE: 9 LITROS	Unidade	2,0000	3	401,9433	803,88
00000021	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, SMARTBIVOLT; AUTOSENSE; GAVETA HORTINATURA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; PRATELEIRAS REVERSIVEIS; PRATELEIRAS FAST ADAPT; ICE MAX; LUZ DE LED; GÁS ECOLÓGICO(R600A); SEPARADOR DE GARRAFAS; BANDEJA DE OVOS; FILTRO EXTRAFRESH. MATERIAL EM AÇO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 480 LITROS.	Unidade	1,0000	3	6.981,8500	6.981,85

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000022	JOGO COM 3 PANEAS DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO 22/24/26 MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO GROSSO; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO LEVE E PUXADOR BANQUELITE.	KIT	2,0000	3	372,1700	744,34
00000023	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; ALTA ROTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 10L, 127V/220V, COR: PRATA - BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	1,0000	3	1.935,2667	1.935,26
00000024	MESA EM AÇO INOX COM 2 PANELEIROS - 200X60X80CM. MATERIAL COM 100% DE AÇO INOXIDÁVEL; DESMONTÁVEL; TRÊS PRATELEIRAS REFORÇADAS; PÉS AJUSTÁVEIS.	Unidade	1,0000	3	2.605,1700	2.605,17
00000025	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL - RALA, CORTA, DESFIA. KIT COMPLETO COM 6 DISCOS PARA DIVERSOS CORTES EM MATERIAL AÇO INOX E NYLON; DIMENSÕES E PESO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE: 35X63X58CM; PESO: 35KG. EQUIPADO COM MOTOR DE ½ MONOFÁSICO E ROTAÇÃO DE 368 RPM. 127V OU 220V	Unidade	1,0000	3	4.763,7333	4.763,73
00000026	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, GRANDE, Nº: 60, PARA FAZER ATÉ 15KG DE ARROZ, 50 LITROS	Unidade	1,0000	3	696,6967	696,69
00000027	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL, 15 LITROS, EM ALUMÍNIO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM TRAVA DE SEGURANÇA INMETRO.	Unidade	1,0000	3	638,6367	638,63
00000028	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL, 20 LITROS, EM ALUMÍNIO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM TRAVA DE SEGURANÇA INMETRO.	Unidade	1,0000	3	729,4500	729,45
00000029	PANELA E TAMPA EM ALUMINIO BATIDO FUNDIDO, Nº: 40.	Unidade	2,0000	3	376,6333	753,26
00000030	POTES DE GELADEIRA HERMETICO DE VIDRO COM TAMPA. CONTEM 5 UNIDADES, NOS TAMANHOS: 2 POTES DE 330ML, 2 POTES DE 600ML E 1 POTE DE 1000ML	KIT	4,0000	3	208,4133	833,65
00000031	POTES PORTA MANTIMENTOS, DE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E TAMPAS DE ROSCA, REDONDOS. CONJUNTO COM 5 UNIDADES. CAPACIDADES: 6L, 3L, 2L, 1L, 500ML.	KIT	3,0000	3	111,6500	334,95
00000032	TÁBUA DE CORTE PARA COZINHA INDUSTRIAL, EM MATERIAL POLIETILENO 500X300X10MM + SUPORTE. KIT COM 6 UNIDADES, EM CORES DIFERENTES. MODELO: KIT LISA CORTE RETO; FORMA: RETANGULAR;	KIT	1,0000	3	476,3733	476,37

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------	----------------------	------------	-------------	----------------	-------------

TAMANHO: 50X30CM; ESPESSURA:  
10MM; MATERIAL: PEAD - POLIETILENO  
DE ALTA DENSIDADE.

**TOTAL** 65.809,71

---

**Lindauro Francisco Magalhães**  
**Secretária de Assistência Social**